



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - [pmarandu@arandu.sp.gov.br](mailto:pmarandu@arandu.sp.gov.br)

### DECRETO Nº. 4117/22 de 08 de Junho de 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências)

(FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO, Prefeito Municipal de Arandu, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 33.468,40 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) conforme artigo 41, item II da Lei 4.320.

#### 02.04.02 CENTRO SAÚDE

632	10.301.0012.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.469,72
638	10.301.0012.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.018,02
642	10.301.0012.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.444,95

#### 02.04.05 HOSPITAL MUNICIPAL

639	10.302.0016.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.501,18
640	10.302.0016.2.016	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.105,51
641	10.302.0016.2.016	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.929,02

**Total..... 33.468,40**

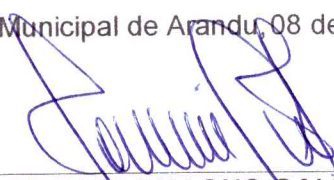
Art. 2º - Os recursos para abertura das despesas efetuadas com a presente abertura de crédito adicional especial serão oriundos de Superávit Financeiro de Saldos Remanescentes de Convênios da Saúde, sendo Estaduais no valor de R\$ 8.295,96 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), Federais no valor de R\$ 14.398,74 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) e Emendas Parlamentares Estaduais no valor de R\$ 755,68 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e Federais no valor de R\$ 10.018,02 (dez mil dezoito reais e dois centavos), conforme artigo 43º, § 1º, item I da Lei 4.320.

Art. 3º - Os créditos especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2.022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Peças de Planejamento PPA e LDO.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arandu, 08 de Junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na data supra.